



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.166, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, nos limites constitucionais e com arrimo no art. 145-A da Lei Orgânica do Município, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Lima Duarte para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - diretrizes para a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta lei, os seguintes Anexos, nos termos do art. 4º e seus § 1º a 3º da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- a) Anexo I - Prioridades e Metas;
- b) Anexo II - Metas Fiscais; e
- c) Anexo III - Riscos e Eventos Fiscais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e as metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional e legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação das despesas.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

§1º O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas de que trata o **caput** deste artigo e deverão estar adequadas ao Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

§2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterà:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática;

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza;

IX - quadros orçamentários consolidados, discriminando os recursos próprios e as transferências constitucionais e com vinculação econômica;

X - anexos dos orçamentos fiscal, discriminando a receita e a despesa dos órgãos e autarquia;

XI - objetivos e metas;

XII - relatório consolidado de metas físicas e financeiras dos programas municipais;

XIII - relatório da alocação de recursos por área de resultado;

XIV - plano de aplicação dos fundos municipais; e

XV - tabelas explicativas, mensagem circunstanciada e quadros orçamentários determinados pela Lei Federal nº 4.320/64, e pela Lei Complementar Federal nº 101/00, além de demonstrativo de despesa com pessoal, demonstrativo de aplicação de recursos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, no financiamento das ações e dos serviços públicos de saúde e no financiamento do Poder Legislativo municipal.

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção a que se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa do projeto de lei orçamentária de 2024 à Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei do orçamento devem obedecer ao disposto no §3º do art. 166, da Constituição Federal e na alínea “b” do inciso III do art. 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento; e

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais.

Art. 9º O projeto de lei orçamentária anual conterá dotação para Reserva de Recursos para Emendas Individuais, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

§1º Para fins de atendimento aos dispositivos relacionados às emendas individuais ao orçamento público municipal, os órgãos de execução observarão, nos termos legais, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das respectivas emendas.

§2º As programações orçamentárias de origem nas emendas individuais não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica insuperáveis.

§3º Consideram-se impedimentos de ordem técnica insuperáveis:

I - as emendas individuais que desconsiderarem os preceitos constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

II - as emendas que apresentarem a adoção de ações e serviços públicos para a realização de objeto de forma insustentável ou incompleta;

III - as emendas que apresentarem a alocação de recursos insuficientes para a execução do seu objeto, salvo em atividade dividida por etapas e tecnicamente viável;

IV - a não comprovação de que os recursos orçamentários ou financeiros são suficientes para a conclusão do projeto ou de etapa útil com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;

V - a incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

VI - a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma físico-financeiro de execução do projeto, no caso de emendas relativas à execução de obras;

VII - a emenda individual que conceder dotação para a instalação ou o funcionamento de serviço público ainda não criado por lei, em desacordo ao disposto na alínea “c” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VIII - a aprovação de emenda individual que conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes, em desacordo ao disposto na alínea “b” do art. 33 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IX - a destinação de dotação a entidade que não atenda os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

X - a destinação de dotação a entidade em situação irregular, em desacordo com o disposto no art. 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

XI - a criação de despesa de caráter continuado para o Município, direta ou indiretamente;

XII - os impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o empenho ou o pagamento dentro do exercício financeiro.

§4º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Poder Executivo.

§5º A parcela da reserva de recursos a que se refere o *caput* deste artigo que não for utilizada pelos vereadores para indicação de emendas individuais durante o processo de tramitação da lei orçamentária de 2023 poderá ser utilizada pelo Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 10. O projeto de lei orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei Federal nº 4320, de 1964, visando:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

- I** - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II** - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas; e
- III** - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária.

Art. 11. O Poder Executivo poderá, mediante lei, remanejar, transpor ou transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, quando for necessária a repriorização de programas, ações ou gastos governamentais fixados na estrutura do orçamento, determinadas as respectivas realocações de recursos nos termos seguintes:

I- Remanejamento: realocações na organização do ente público, com destinação de recurso de um órgão, secretaria, departamento, ou congênere para outro, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art.5º desta lei;

II - Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho já existentes no orçamento do órgão executor das ações governamentais;

III - Transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão, secretaria, departamento ou congênere e do mesmo programa de trabalho, em função da repriorização dos gastos a serem efetuados.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais.

Art. 12. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 13. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o **caput** do art. 212 da Constituição Federal e a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o **caput** deste artigo, na manutenção e no desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, nos termos estabelecidos no art. 212-A da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020.

Art. 14. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e seu §3º, da Constituição Federal.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

Parágrafo único. Para efeito desta lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas a menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

Art. 16. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 17. Até 30 (trinta) dias após a aprovação e publicação da Lei Orçamentária de 2024, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação.

Parágrafo único. O cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art.168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos, respeitado o limite constitucional, o prazo mensal e a proporção fixada na Lei Orçamentária de 2024, em observância as regras dispostas no art. 29-A da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021.

Art. 18. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Executivo e Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2024.

§1º Excluem do **caput** deste artigo às despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º Na hipótese de ocorrência do disposto no **caput** deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e para movimentação financeira.

§3º Para efeito de aplicação deste artigo serão considerados, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital e às despesas correntes que não são afetadas a serviços básicos.

§4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 19. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 20-A. O Poder Executivo publicará mensalmente em seu sítio eletrônico, de forma compilada, as seguintes informações relacionadas à dívida pública fundada e operações de crédito total do Município:

I - cópia com inteiro teor do contrato;



6



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

II - relatório contendo as seguintes informações dos contratos previstos no inc. I:

- a) credor;
- b) objeto;
- c) valor;
- d) taxa de juros;
- e) cronograma de desembolso;
- f) lei autorizativa.

III - relatórios contendo as seguintes informações da dívida prevista no *caput*, e por contrato previsto nos incs. I e II:

- a) saldo anterior;
- b) amortizações e serviços no período;
- c) correções no período;
- d) inscrições no período;
- e) saldo final.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21. Para efeito do disposto nos incisos V e X do art. 37, observado o inciso II, §1º e **caput** do art. 169, da Constituição Federal, com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, de acordo com os limites constitucionais e legais.

§1º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no **caput** deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º A remuneração dos servidores públicos somente poderá ser fixada ou alterada por lei específica, observada a iniciativa privativa de cada Poder, assegurada a revisão geral anual.

Art. 22. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

Art. 23. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 24. Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas, em observância as regras aplicáveis na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do *caput* deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo e Poder Legislativo na forma estabelecida em lei.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

Art. 26. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

Art. 27-A. Ao final de um bimestre, se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I, será promovida a limitação de empenho, levando em consideração a seguinte ordem de prioridade na redução de gastos:

- I - obras estruturantes;
- II - serviços de terceiros e encargos administrativos;
- III - investimentos do Orçamento Participativo;
- IV - obras de manutenção que objetivam a recuperação de danos ocorridos no equipamento existente.

Art. 27-B. O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da LOA de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 28. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no que couber.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.30. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 31. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 32. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

Art. 32-A. A avaliação dos programas municipais definidos na LOA será realizada periodicamente por meio do comparativo das metas físicas e financeiras planejadas e executadas, com base nos principais indicadores de políticas públicas.

Parágrafo único. O resultado da avaliação de que trata o *caput* será disponibilizado em meio eletrônico, inclusive em banco de dados.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 34. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 35. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas a elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I- lei do plano plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

II- relatórios resumidos da execução orçamentária;

III - relatórios de gestão fiscal;

IV - balanço geral anual;

V - audiências públicas; e

VI- leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

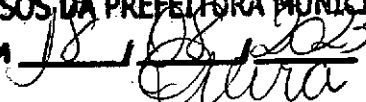
Art. 36. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido ao Poder Executivo para sanção até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos), até a sua conversão em lei.

Parágrafo único. A limitação prevista no **caput** deste artigo não se aplica às despesas de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do inc. II do § 3º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 37. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 18 de agosto de 2023.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL**
EM 18/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



PrefeituraMunicipaldeLimaDuarte–MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 –Centro–36.140-000-Telefone: (32)3281-1810

Anexo II

Metas Fiscais

LDO 2024



Prefeitura Municipal de Lima Duarte—MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro—36.140-000-Telefone: (32)3281-1810

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO METAS FISCAIS

Em atendimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em conformidade com o determinado nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, o presente Anexo de Metas Fiscais contém os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 7 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

1. Metas Anuais

1.1. Metas Anuais de 2024 a 2026

O demonstrativo em análise estabelece as metas de resultado primário e nominal da Administração Municipal de Lima Duarte, Minas Gerais, para o exercício de 2024 e indicando as metas para 2025 e 2026 em valores correntes e constantes, destacando receitas e despesas, totais e primárias, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.

As metas indicadas para os anos de 2025 e 2026 deverão ser revistas nas próximas proposições de suas diretrizes orçamentárias.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	75.737.428	72.733.533	80.088.194	73.953.595	84.592.692	75.108.710
Receitas Primárias (I)	72.167.495	69.305.190	76.308.634	70.463.542	80.591.197	71.555.836
Receitas Primárias Correntes	67.117.495	64.455.483	71.058.634	65.615.682	75.231.197	66.796.764
Impostos, taxas e Contribuição de Melhoria	4.923.637	4.728.356	5.212.753	4.813.466	5.518.846	4.900.109
Contribuições	976.486	937.756	1.033.825	954.636	1.094.531	971.819
Transferências Correntes	57.150.572	54.883.868	60.506.453	55.871.778	64.059.392	56.877.470
Demais Receitas Primárias Correntes	4.066.800	3.905.503	4.305.602	3.975.802	4.558.427	4.047.366
Receitas Primárias de Capital	5.050.000	4.849.707	5.250.000	4.847.860	5.360.000	4.759.072
Despesa Total	75.737.428	72.733.533	80.088.194	73.953.595	84.592.692	75.108.710
Despesas Primárias (II)	75.436.624	72.444.659	79.769.726	73.659.521	84.255.524	74.809.343
Despesas Primárias Correntes	53.589.907	51.464.426	56.480.244	52.153.968	59.598.484	52.916.689
Pessoal e Encargos Sociais	36.653.336	35.199.593	38.645.694	35.685.510	40.914.969	36.327.849
Outras Despesas correntes	16.936.571	16.264.833	17.834.550	16.468.459	18.683.515	16.588.841
Despesas Primárias de Capital	19.743.382	18.960.320	20.902.713	19.301.606	22.130.120	19.649.035
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	2.103.335	2.019.913	2.226.843	2.056.271	2.357.604	2.093.284
Resultado Primário - Acima da Linha (III) = (I - II)	(3.269.129)	(3.139.469)	(3.461.092)	(3.195.979)	(3.664.328)	(3.253.507)
Dívida Pública Consolidada	2.090.627	2.007.709	2.216.065	2.046.319	2.349.029	2.085.671
Dívida Consolidada Líquida	(37.255.899)	(35.778.257)	(38.940.402)	(35.957.644)	(40.700.636)	(36.137.545)
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	(1.612.007)	(1.548.072)	(1.684.503)	(1.555.473)	(1.760.234)	(1.562.888)

Nota: PIB Estadual projetado não divulgado



Prefeitura Municipal de Lima Duarte—MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

a) **Receitas Primárias:** Correspondem ao total das receitas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas das receitas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são adquiridas junto ao mercado financeiro, decorrentes da contratação de operações de crédito por organismos oficiais, das receitas de aplicações financeiras, juros recebidos, amortização de empréstimos concedidos, bem como a alienação investimentos.

b) **Despesas Primárias:** Correspondem ao total das despesas orçamentárias correntes e de capital, deduzidas as despesas financeiras, que não contribuem para o resultado primário do exercício e são pagas ao mercado financeiro, como amortizações de empréstimos e juros e encargos da dívida contratada.

c) **Resultado Primário:** Pelo método acima da linha representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.

d) **Dívida Pública Consolidada:** corresponde ao montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação decorrente de emissão de títulos, assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; e dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

e) **Dívida Consolidada Líquida/DCL:** corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros líquidos dos restos a pagar processados.

f) **Resultado Nominal:** Para fins do arcabouço normativo criado pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Resolução do Senado Federal nº 40/2001, esse resultado representa a variação da Dívida Consolidada Líquida – DCL, em um dado período. O valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha. Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

Caso o ente federativo não possua dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das "DEDUÇÕES" em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

1.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais

O cálculo das metas descritas no Demonstrativo I foi realizado considerando-se os seguintes parâmetros macroeconômicos, constantes do Relatório Focus do Banco Central de Brasil, de 31 de março de 2023:

Parâmetros Macroeconômicos

Variáveis	2023	2024	2025	2026
PIB Total (variação % sobre o ano anterior)	0,90	1,48	1,80	1,80
IPCA (%)	5,96	4,13	4,00	4,00
IGP-M (%)	3,70	4,20	4,00	4,00
Meta Taxa Selic - média do período (% a.a.)	12,75	10,00	9,00	8,75
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,25	5,30	5,30	5,40

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

Para efetuar o cálculo em valores constantes de 2022, os valores correntes foram deflacionados com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/ IPCA, destacados na tabela acima.

1.2.1. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas

As metas anuais de receitas do Município de LIMA DUARTE/MG foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Total de Receitas

Especificação	Valores nominais		
	Previsão		
	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES	78.461.303	83.068.550	87.946.336
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.923.637	5.212.753	5.518.846
Contribuições	976.486	1.033.825	1.094.531
Receitas Patrimoniais	3.646.968	3.861.118	4.087.843
Receitas de Valores Mobiliários	3.569.933	3.779.560	4.001.495
Demais Receitas Patrimoniais	77.035	81.558	86.348
Receita Agropecuária	-	-	-
Receita Industrial	278.537	294.893	312.209
Receitas de Serviços	3.185.566	3.372.622	3.570.663
Transferências Correntes	64.924.447	68.736.810	72.773.036
Cota-Parte do FPM	26.523.287	28.080.734	29.729.635

Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

Cota-Parte do ITR	41.115	43.529	46.085
Cota-Parte do ICMS	10.191.230	10.789.659	11.423.228
Cota-Parte do IPI	111.622	118.176	125.115
Cota Parte do IPVA	2.002.122	2.119.686	2.244.154
Transferências do SUS	9.109.677	9.644.597	10.210.928
Transferências do FUNDEB	10.683.855	11.311.211	11.975.405
Emendas Parlamentares	450.000	450.000	500.000
Outras Transferências Correntes	5.811.540	6.179.218	6.518.485
Outras Receitas Correntes	525.662	556.529	589.208
Outras Receitas Financeiras	-	-	-
Receitas Correntes Restantes	525.662	556.529	589.208
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	5.050.000	5.250.000	5.360.000
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienações	50.000	50.000	60.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-
Outras Alienações de Bens	50.000	50.000	60.000
Transferências de Capital	5.000.000	5.200.000	5.300.000
Outras Receitas de Capital	-	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-	-
DEDUÇÃO FUNDEB	(7.773.875)	(8.230.357)	(8.713.643)
TOTAL	75.737.428	80.088.194	84.592.692

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município:

1.2.1.1. Receitas Correntes

As Receitas Correntes são ingressos de recursos financeiros, que podem ser arrecadados no próprio Município ou recebidos por meio de transferências da União ou do Estado

A base das projeções desta categoria de receitas são as variáveis macroeconômicas, sobretudo os comportamentos esperados para o PIB e para a inflação nos períodos aplicados sobre a receita projetada em 2023. Estima-se, então, as receitas para 2024 a



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

2026, comparando-se, ainda, com as arrecadações efetivas em 2021 e 2022, conforme detalhado a seguir:

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	56.465.252	-
2022	68.930.020	22,08
2023	74.250.467	7,72
2024	78.461.303	5,67
2025	83.068.550	5,87
2026	87.946.336	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria:

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria de LIMA DUARTE é composta por IPTU, Imposto de Renda Retido nas Fontes, ITBI, ISSQN, Taxas e Dívida Ativa.

O aumento gradual e constante previsto para os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria provém da expectativa de continuidade na política de intensificação da fiscalização tributária municipal.

A tabela a seguir mostra o valor arrecadado em 2021 e 2022 e projetado para 2023 a 2026.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.799.099	-
2022	4.370.005	15,03
2023	4.659.397	6,62
2024	4.923.637	5,67
2025	5.212.753	5,87
2026	5.518.846	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Contribuições:

Sua fonte de arrecadação no Município é a Contribuição para o Custeio do Serviço de **Manutenção** Pública.

Com base no fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho **estim**-se a arrecadação no montante descrito na tabela a seguir:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000-Telefone: (32)3281-1810

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.009.427	-
2022	866.686	(14,14)
2023	924.080	6,62
2024	976.486	5,67
2025	1.033.825	5,87
2026	1.094.531	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Receita Patrimonial:

Sua principal fonte de arrecadação é proveniente de recursos originados da remuneração de depósitos bancários.

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	491.883	-
2022	3.236.890	558,06
2023	3.451.244	6,62
2024	3.646.968	5,67
2025	3.861.118	5,87
2026	4.087.843	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Receita Industrial:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas Industriais.

Receita Industrial		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	278.368	-
2022	247.217	(11,19)
2023	263.588	6,62
2024	278.537	5,67
2025	294.893	5,87
2026	312.209	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000-Telefone: (32)3281-1810

e) Receita de Serviços:

Para 2024 a 2026 foram estimadas receitas de Serviços.

Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	2.371.360	-
2022	2.827.369	19,23
2023	3.014.604	6,62
2024	3.185.566	5,67
2025	3.372.622	5,87
2026	3.570.663	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

f) Transferências Correntes:

Esta fonte de recursos incluem as transferências constitucionais, legais e voluntárias da União e do Estado de Minas Gerais, as transferências multigovernamentais e as transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

Os valores para 2024 a 2026 foram obtidos com base nas variações previstas para o Índice de Preço ao Consumidor Amplo/IPCA e o crescimento estimado do PIB.

Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	48.048.765	-
2022	56.915.297	18,45
2023	61.440.102	7,95
2024	64.924.447	5,67
2025	68.736.810	5,87
2026	72.773.036	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance positiva, ~~situando-se~~ sempre acima dos índices de inflação.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 –Centro–36.140-000-Telefone: (32)3281-1810

As projeções das transferências correntes são detalhadas a seguir:

FPM		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	18.892.187	-
2022	23.540.912	24,61
2023	25.099.843	6,62
2024	26.523.287	5,67
2025	28.080.734	5,87
2026	29.729.635	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

ITR		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	33.291	-
2022	36.491	9,61
2023	38.908	6,62
2024	41.115	5,67
2025	43.529	5,87
2026	46.085	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

ICMS		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	8.287.004	-
2022	9.045.291	9,15
2023	9.644.291	6,62
2024	10.191.230	5,67
2025	10.789.659	5,87
2026	11.423.228	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

IPI

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	88.943	-
2022	99.070	11,39
2023	105.631	6,62
2024	111.622	5,67
2025	118.176	5,87
2026	125.115	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

IPVA

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	1.593.330	-
2022	1.776.996	11,53
2023	1.894.673	6,62
2024	2.002.122	5,67
2025	2.119.686	5,87
2026	2.244.154	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

SUS

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	6.466.576	-
2022	7.803.984	20,68,
2023	8.620.782	10,47
2024	9.109.677	5,67
2025	9.644.597	5,87
2026	10.210.928	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

FUNDEB

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	8.538.071	-
2022	9.154.262	7,22
2023	10.110.477	10,45
2024	10.683.855	5,67



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000-Telefone: (32)3281-1810

2025	11.311.211	5,87
2026	11.975.405	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Emendas Parlamentares		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	913.200	-
2022	394.252	(56,83)
2023	400.000	1,46
2024	450.000	12,50
2025	450.000	-
2026	500.000	11,11

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

Outras Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	3.236.163	-
2022	5.064.038	56,48
2023	5.525.498	9,11
2024	5.811.540	5,18
2025	6.179.218	6,33
2026	6.518.485	5,49

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

g) Outras Receitas Correntes:

São incluídas neste grupo de receitas as multas, os juros, as indenizações e restituições, a dívida ativa de outras receitas correntes, dentre outras.

De acordo com o histórico recente de arrecadação das outras receitas correntes foram projetados os valores para 2024 a 2026.º

Outras Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	466.350	-
2022	466.555	0,04
2023	497.451	6,62



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

2024	525.662	5,67
2025	556.529	5,87
2026	589.208	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.1.2. Receitas de Capital

Esta categoria econômica de receita compreende as operações de crédito, a alienação de bens, as transferências de capital e outras.

Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	4.141.911	-
2022	14.363.800	246,79
2023	5.104.513	(64,46)
2024	5.050.000	(1,07)
2025	5.250.000	3,96
2026	5.360.000	2,10

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

São estimados os seguintes valores para o período 2024 a 2026:

a) Operação de crédito:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da operação de crédito.

Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	-	-
2025	-	-
2026	-	-

2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

b) Amortização de Empréstimos:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através da amortização de empréstimos.

c) Alienações de Bens:

Para o período de 2024 a 2026 são previstos os seguintes valores relativos à alienação de bens móveis:

Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	-	-
2022	-	-
2023	-	-
2024	50.000	-
2025	50.000	-
2026	60.000	20,00

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

d) Transferências de Capital:

De acordo com as metas constantes do Plano Plurianual do Município de LIMA DUARTE, para o quadriênio 2024/2026, são projetados os seguintes valores de transferências de convênios firmados e emendas parlamentares com a União e o Estado de Minas Gerais para investimentos em programas nas áreas de saúde, educação, meio ambiente e infraestrutura.

Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	4.141.911	-
2022	14.363.800	246,79
2023	5.104.513	(64,46)
2024	5.000.000	(2,05)
2025	5.200.000	4,00
2026	5.300.000	1,92

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

e) Outras Receitas de Capital:

Para o período de 2024 a 2026 não foram previstos recursos através das outras receitas de capital.

1.2.2. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas do Município de LIMA DUARTE /MG foram projetadas de acordo com as estimativas de receita, objetivando o equilíbrio orçamentário financeiro e com base nas seguintes despesas orçamentárias:

Total de Despesas			
Especificação	Valores nominais		
	2024	2025	2026
DESPESAS CORRENTES	55.527.376	58.671.390	61.930.038
Pessoal e Encargos	36.804.392	38.965.545	41.253.602
Juros e Encargos da Dívida	4.134	4.377	4.634
Outras Despesas Correntes	18.718.850	19.701.468	20.671.802
DESPESAS DE CAPITAL	20.040.052	21.216.804	22.462.655
Investimentos	19.743.382	20.902.713	22.130.120
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida Contratada	296.670	314.091	332.534
Despesas Intraorçamentárias	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000	200.000	200.000
TOTAL	75.737.428	80.088.194	84.592.692

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das fontes de despesas do Município:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

1.2.2.1. Despesas Correntes

As Despesas Correntes são as aquelas que se realizam de forma contínua, uma vez que estão ligadas à manutenção da ação governamental.

Compreendem as despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e Outras Despesas Correntes.

Os valores realizados de 2021 a 2022 e os previstos para 2023 a 2026 são apresentados na seguinte tabela:

Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	42.767.285	-
2022	54.023.875	26,32
2023	53.033.762	(1,83)
2024	55.527.376	4,70
2025	58.671.390	5,66
2026	61.930.038	5,55

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Despesas de Pessoal e Encargos:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pela Administração Municipal com base nos valores gastos em 2021 e 2022 e considerados o crescimento vegetativo da folha de pagamento, o reajuste anual e o preenchimento de cargos públicos necessários à ampliação, expansão ou criação de ação governamental.

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	24.273.707	-
2022	30.554.089	25,87
2023	34.829.185	13,99
2024	36.804.392	5,67
2025	38.965.545	5,87
2026	41.253.602	5,87

~~2021~~ 2021-2022 Prestação de Contas Anual

~~2023~~ 2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

b) Juros e Encargos da Dívida:

Não houve valores realizados em 2021 e 2022, bem como os estimados para o período de 2023 a 2026.

Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	8.127	-
2022	3.669	(54,86)
2023	3.912	6,62
2024	4.134	5,67
2025	4.377	5,87
2026	4.634	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

c) Outras Despesas Correntes:

São incluídas neste grupo de despesas orçamentárias a aquisição de material de consumo, o pagamento de diárias, as contribuições e subvenções, a contratação de serviços terceiros, o pagamento de auxílio-alimentação, além de outras despesas.

Sua projeção teve como parâmetro os valores gastos nos anos recentes.

Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	18.485.450	-
2022	23.466.117	26,94*
2023	18.200.664	(22,44)
2024	18.718.850	2,85
2025	19.701.468	5,25
2026	20.671.802	4,93

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

1.2.2.2. Despesas de Capital

Compreendem as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida. As metas anuais de Despesas de Capital para o triênio 2024 a 2026 é a que segue:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32)3281-1810

Despesas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	6.772.661	-
2022	17.786.676	162,62
2023	18.964.549	6,62
2024	20.040.052	5,67
2025	21.216.804	5,87
2026	22.462.655	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

a) Investimentos e Inversões Financeiras:

As projeções anuais para estes 2 grupos da despesa foram calculadas a partir das metas do Plano Plurianual do Município LIMA DUARTE /MG, e são apresentadas abaixo:

Investimentos/Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	6.513.491	-
2022	17.523.364	169,03
2023	18.683.800	6,62
2024	19.743.382	5,67
2025	20.902.713	5,87
2026	22.130.120	5,87

Fonte: 2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada

b) Amortização da Dívida:

Para previsão dos valores de pagamento da dívida foram considerados os contratos em vigor da Administração Direta e Indireta, incluindo o parcelamento do INSS.

Amortização da Dívida Contratada		
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2021	259.170	-
2022	263.312	1,60
2023	280.749	6,62
2024	296.670	5,67
2025	314.091	5,87
2026	332.534	5,87

2021-2022 Prestação de Contas Anual

2023-2026 Receita projetada



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

1.2.3. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a tabela a seguir demonstra as metas de resultados primários projetados para o Município de LIMA DUARTE /MG, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois subsequentes.

Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.

O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional/STN, relativas às normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público/CASP, sendo embasada, complementarmente, no Manual de Demonstrativos Fiscais – 12ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, utilizando-se a padronização do método acima da linha, cuja redação é:

“Registra o resultado primário, por meio da metodologia “acima da linha”, que representa a diferença entre as receitas primárias totais realizadas e as despesas primárias totais pagas. O resultado positivo corresponde a um superávit de fluxo de caixa primário e o negativo a um déficit de fluxo de caixa primário.”

Meta Fiscal - Resultado Primário

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
RECEITAS CORRENTES (1)	56.465.252	68.930.020	74.250.467	78.461.303	83.068.550	87.946.336
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.799.099	4.370.005	4.659.397	4.923.637	5.212.753	5.518.846
Contribuições	1.009.427	886.686	924.080	976.486	1.033.825	1.094.531
Receitas Patrimoniais	491.883	3.236.890	3.451.244	3.646.968	3.861.118	4.087.843
Aplicações Financeiras (2)	487.487	3.168.517	3.378.343	3.569.933	3.779.560	4.001.495
Outras Receitas Patrimoniais	4.396	68.373	72.901	77.035	81.558	86.348
Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0
Receita Industrial	278.368	247.217	263.588	278.537	294.893	312.209
Receitas de Serviços	2.371.360	2.827.369	3.014.604	3.185.566	3.372.622	3.570.663
Transferências Correntes	48.048.765	56.915.297	61.440.102	64.924.447	68.736.810	72.773.036
Outras Receitas Correntes	466.350	466.555	497.451	525.662	556.529	589.208
Outras Receitas Financeiras (3)	0	0	0	0	0	0
Receitas Correntes Restantes	466.350	466.555	497.451	525.662	556.529	589.208
RECEITA FUNDEB (3)	(5.778.949)	(6.912.826)	(7.356.669)	(7.773.875)	(8.230.357)	(8.713.643)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (4) = (1 - 2 - 3)	50.198.815	58.848.677	63.515.454	67.117.495	71.058.634	75.231.197
RECEITAS DE CAPITAL (5)	4.141.911	14.363.800	5.104.513	5.050.000	5.250.000	5.360.000
RECEITAS DE CRÉDITO (6)	0	0	0	0	0	0



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

Amortização de Empréstimos (7)	0	0	0	0	0	0
Alienação	0	0	0	50.000	50.000	60.000
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (8)	0	0	0	0	0	0
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (9)	0	0	0	0	0	0
Outras Alienações de Bens	0	0	0	50.000	50.000	60.000
Transferências de Capital	4.141.911	14.363.800	5.104.513	5.000.000	5.200.000	5.300.000
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Não Primárias (10)	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital Primárias	0	0	0	0	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (11) = (5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10)	4.141.911	14.363.800	5.104.513	5.050.000	5.250.000	5.360.000
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (12) = (4 + 11)	54.340.726	73.212.477	68.619.967	72.167.495	76.308.634	80.591.197
DESPESAS CORRENTES (13)	42.767.285	53.002.478	53.033.782	55.527.376	58.671.390	61.930.038
Pessoal e Encargos	24.272.434	30.217.622	34.686.236	36.653.336	38.805.620	41.084.286
Pessoal e Encargos Restos a Pagar Pagos	1.273	134.070	142.949	151.058	159.926	169.317
Juros e Encargos da Dívida (14a)	8.127	3.669	3.912	4.134	4.377	4.634
Juros e Encargos da Dívida Restos a Pagar Pagos (14b)	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Correntes	18.298.420	20.914.358	16.353.159	18.766.571	17.634.550	18.483.515
Outras Despesas Correntes Restos a Pagar Pagos	187.030	1.732.758	1.847.505	1.952.280	2.066.918	2.188.287
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (15) = (13 - 14a - 14b)	42.759.157	52.998.809	53.029.850	55.523.242	58.667.013	61.925.404
DESPESAS DE CAPITAL (16)	6.772.661	17.786.676	18.964.549	20.040.052	21.216.804	22.462.655
Investimentos	4.702.506	13.636.174	14.539.192	15.363.728	16.265.886	17.221.019
Investimentos Restos a Pagar Pagos	1.810.985	3.887.190	4.144.608	4.379.654	4.636.827	4.909.102
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (17a)	0	0	0	0	0	0
Concessão de Empréstimos e Financiamentos RP Pagos (17b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (18a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado RP Pagos (18b)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (19a)	0	0	0	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito Restos a Pagar Pagos (19b)	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras Restos a Pagar Pagos	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida Contratada (20a)	259.170	263.312	280.749	296.670	314.091	332.534
Amortização da Dívida Contratada Restos a Pagar Pagos (20b)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (21) = (16 - 17 - 18 - 19 - 20)	6.513.491	17.523.364	18.683.800	19.743.382	20.902.713	22.130.120
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (22)	0	0	0	170.000	200.000	200.000
DESPESAS PRIMÁRIAS (23) = (15 + 21 + 22)	49.272.648	70.522.173	71.713.650	75.436.624	79.769.726	84.255.524
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (24) = (12 - 23)	5.068.077	2.690.303	(3.093.682)	(3.269.129)	(3.461.092)	(3.664.328)

1.2.4. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

A Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

Em atendimento ao art. 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a seguir a Dívida Consolidada Líquida do Município de LIMA DUARTE /MG, em conformidade com o Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal, data-base 31/12/2021 e 31/12/2022 e a prevista para o período de 2023 a 2026.

Meta Fiscal - Montante da Dívida

Especificação	Valores nominais					
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (1)	3.539.592	1.860.651	1.972.290	2.090.627	2.216.065	2.349.029
Dívida Mobiliária	-	-	0	0	0	0
Outras Dívidas	3.539.592	1.860.651	1.972.290	2.090.627	2.216.065	2.349.029
DEDUÇÕES (2)	19.745.003	35.814.703	37.616.182	39.346.527	41.156.467	43.049.664
Ativo Disponível	20.096.813	38.921.772	40.879.537	42.759.996	44.726.956	46.784.396
Haveres Financeiros	27.243	34.943	36.701	38.389	40.155	42.002
(-) Restos a Pagar Processados	379.052	3.142.012	3.300.056	3.451.868	3.610.644	3.776.733
DCL (3) = (1 - 2)	(16.205.412)	(33.954.052)	(35.643.892)	(37.255.899)	(38.940.402)	(40.700.636)

1.2.5. Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

O cálculo/projeção de metas para o Resultado Nominal é elaborado com embasamento no Manual de Demonstrativos Fiscais - 13ª edição, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme redação extraída:

"Para fins do arcabouço normativo criado pela LRF e pela RSF nº 40/2001, o resultado nominal representa a variação da DCL em dado período e pode ser obtido a partir do resultado primário por meio da soma da conta de juros (juros ativos menos juros passivos).

Para o valor a ser considerado para avaliação do cumprimento da meta de resultado nominal deve ser o apurado pela metodologia abaixo da linha.

Pela metodologia abaixo da linha, o resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência. Caso o ente federativo não tenha dívida consolidada, ou seja, caso sua DC seja igual a zero, o resultado nominal abaixo da



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32)3281-1810

Linha será calculado apenas com base na variação dos estoques de disponibilidades financeiras, ou seja, representará a diferença entre o saldo das “DEDUÇÕES” em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.”

Meta Fiscal - Resultado Nominal - Abaixo da Linha

Especificação	2021	2022	2023	2024	2025	Valores nominais 2026
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	(16.205.412)	(33.954.052)	(35.643.892)	(37.255.899)	(38.940.402)	(40.700.636)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha = DCL Exercício - DCL Anterior	(10.606.496)	(17.748.640)	(1.689.841)	(1.612.007)	(1.684.503)	(1.760.234)

O cálculo das metas anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria de Tesouro Nacional/STN.

2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

O demonstrativo a seguir apresenta o comparativo entre as metas de receita, despesa, montante da dívida, resultado primário e resultado nominal, fixadas para 2022, e os valores efetivamente verificados no exercício.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	60.657.233	-		76.380.993	-		15.723.760	25,92
Receitas Primárias (I)	65.612.004	-		73.212.477	-		7.600.473	11,58
Despesa Total	60.657.233	-		71.810.551	-		11.153.318	18,39
Despesas Primárias (II)	60.334.552	-		70.522.173	-		10.187.621	16,89
Resultado Primário - Acima da Linha (III) =	5.277.452	-		2.690.303	-		(2.587.149)	(49,02)
Dívida Consolidada	3.546.097	-		1.860.651	-		(1.685.446)	(47,53)
Dívida Líquida	(6.706.382)	-		(33.954.052)	-		(27.247.670)	406,29
Resultado - Abaixo da Linha	9.499.030	-		(17.748.640)	-		(27.247.670)	(286,85)

Exercício 2022 Fiscalizando com o TCE

Exercício 2022 não divulgado



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810

3. Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, compõe, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o comparativo das Metas Anuais fixadas nos três exercícios anteriores com as projetadas para os três exercícios subsequentes.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores
2024

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	47.493.261	60.657.233	27,72	71.109.217	17,23	75.737.428	6,51	80.088.194	5,74	84.592.692	5,62
Receitas Primárias (1)	47.311.156	65.612.004	38,68	70.324.131	7,18	72.167.495	2,62	76.308.634	5,74	80.591.197	5,61
Despesa Total	47.493.261	60.657.233	27,72	71.109.217	17,23	75.737.428	6,51	80.088.194	5,74	84.592.692	5,62
Despesas Primárias (2)	47.196.588	60.334.552	27,84	70.776.934	17,31	75.436.624	6,58	79.769.726	5,74	84.255.524	5,62
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	114.568	5.277.452	4.506,39	(452.803)	(108,58)	(3.269.129)	621,98	(3.461.092)	5,87	(3.664.328)	5,87
Dívida Pública Consolidada	3.832.780	3.546.097	(7,48)	3.290.984	(7,19)	2.090.627	(36,47)	2.216.065	6,00	2.349.029	6,00
Dívida Consolidada Líquida	(3.496.932)	(6.706.382)	91,78	(18.401.150)	174,38	(37.255.899)	102,47	(38.940.402)	4,52	(40.700.636)	4,52
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	12.708.480	9.499.030	(25,25)	15.552.902	63,73	(1.612.007)	(110)	(1.684.503)	4,50	(1.760.234)	4,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	52.211.004	64.272.404	23,10	71.109.217	10,64	72.733.533	2,28	73.953.595	1,68	75.108.710	1,58
Receitas Primárias (1)	52.010.810	69.522.479	33,67	70.324.131	1,15	69.305.190	(1,45)	70.463.542	1,67	71.555.836	1,55
Despesa Total	52.211.004	64.272.404	23,10	71.109.217	10,64	72.733.533	2,28	73.953.595	1,68	75.108.710	1,56
Despesas Primárias (2)	51.884.881	63.930.491	23,22	70.776.934	10,71	72.444.659	2,36	73.659.521	1,68	74.809.343	1,56
Resultado Primário (3) = (1 - 2)	125.949	5.591.988	4.339,90	(452.803)	(108,10)	(3.139.469)	593,34	(3.195.979)	1,80	(3.253.507)	1,80
Dívida Pública Consolidada	4.213.487	3.757.444	(10,82)	3.290.984	(12,41)	2.007.709	(38,99)	2.046.319	1,92	2.085.671	1,92
Dívida Consolidada Líquida	(3.844.300)	(7.106.082)	84,85	(18.401.150)	158,95	(35.778.257)	94,43	(35.957.644)	0,50	(36.137.545)	0,50
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	13.970.877	10.065.172	(27,96)	15.552.902	54,52	(1.548.072)	(109,95)	(1.555.473)	0,48	(1.562.888)	0,48

A parte superior da tabela apresenta as metas fixadas em valores correntes, enquanto que a parte inferior da tabela expressa o comparativo a preços constantes 2023, adotando-se as seguintes variações anuais para o Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, como fator de atualização dos valores.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Índices de Inflação	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	2,95	3,75	5,96	4,13	4,00	4,00

Nota: 2024 - 2026 inflação média (% anual) projetada com base no IPCA - Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 31/03/2023

4. Evolução do Patrimônio Líquido

Em atendimento ao § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresentamos a Evolução do Patrimônio Líquido do Município de LIMA DUARTE nos anos de 2020 a 2022.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Evolução do Patrimônio Líquido
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital		-		-		-
Reservas		-		-		-
Resultado Acumulado	74.822.842	100	53.443.264	100	32.392.108	100
TOTAL	74.822.842	100	53.443.264	100	32.392.108	100

5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Este demonstrativo tem como finalidade destacar a receita de capital oriunda da alienação de ativos, bem como sua aplicação em despesa de capital nos exercícios de 2020 a 2022 em consonância com o inciso III, § 2º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme disposto no Art. 44 da referida lei, é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37,46	9,05	170.359,87
Alienação de Bens Móveis			170.300



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
- Rendimentos de Aplicações Financeiras	37	9	60

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	170.324
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			170.324
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = (1a - d2) + 3h	2021 (h) = (1b - 2e) + 3i	2020 (i) = (1c - 2f)
VALOR (III)	406	369	360

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária, data-base 31/12/2022

6. Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

A Lei de Responsabilidade Fiscal em seu art. 14, § 1º estabelece: "a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado".

Na mesma norma se define também que a concessão ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender alternativamente a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas.

Para o triênio 2024/2026 não está previsto a concessão de benefícios fiscais que representem renúncia de receita.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
2024

ANF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
			0	0	0	0



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32) 3281-1810

7. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A Lei Complementar n.º 101/2000, LRF, define no art. 17 despesa obrigatória de caráter continuado (DOCC) como "a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios".

Para o exercício de 2024, a referida cobertura dar-se-á mediante o aumento permanente de receita, considerando o crescimento real da atividade econômica refletido diretamente na arrecadação municipal.

Nessa apuração foi aplicada a taxa de crescimento esperada para o PIB Nacional de 3%, obtendo-se uma margem de R\$ 2.071.378,00, para cobertura das despesas obrigatórias de caráter continuado.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto
Aumento Permanente da Receita	2.353.839
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	282.461
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (1)	2.071.378
Redução Permanente de Despesa (2)	-
Margem Bruta (3) = (1+2)	2.071.378
Saldo Utilizado da Margem Bruta (4)	
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (5) = (3-4)	2.071.378



1 - Programa (Denominação): 000 - ENCARGOS ESPECIAIS

2 - Ações:

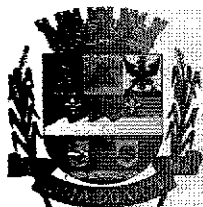
Título da Ação
9.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
Finalidade: AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
9.002 - CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
Finalidade: CONTRIBUIÇÕES AO PASEP
9.005 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA
Finalidade: PROVER RECURSOS PARA O PAGAMENTO DE JUROS E AMORTIZAÇÃO.



1 - Programa (Denominação): 001 - GESTÃO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

2 - Ações:

Título da Ação
1.003 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Finalidade: ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EFICIENCIA ENERGETICA PARA A ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MELHORIA NAS REDES JA EXISTENTES.
2.005 - ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Finalidade: ADOÇÃO DE AÇÕES VISANDO A OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA
2.006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO
2.007 - ENCARGOS COM RECEPÇÕES E HOSPEDAGENS
Finalidade: RECEBER PROFISSIONAIS E AUTORIDADES PARA LEVANTAMENTO E /OU EXECUÇÃO DE AÇÕES QUE VISEM A MELHORIA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.
2.008 - REMUNERAÇÃO DE AGENTES POLITICOS
Finalidade: GARANTIR PAGAMENTO DE FOLHA DE PREFEITA E VICE-PREFEITO
2.009 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO
Finalidade: TEM POR FIM AFERIR AS APTIDOES PESSOAIS E SELECIONAR OS MELHORES CANDITATOS AO PROVIMENTO DE CARGOS E EMPREGOS PUBLICOS.
2.010 - PLANO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS
Finalidade: CAPACITAR O SERVIDOR PARA DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E DE GESTÃO PÚBLICA.
2.011 - REVISÃO DE PLANO DE CARGO E SALARIOS
Finalidade: TEM POR FINALIDADE O EQUILIBRIO INTERNO DA PREFEITURA POR MEIO DE DEFINIÇÃO DAS FUNÇÕES, DEVER E RESPONSABILIDADE DE CADA SERVIDOR, OBJETIVANDO A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO COM A PROMOÇÃO ADEQUAÇÃO SALARIAL, DE ACORDO COM A COMPETENCIA PROFISSIONAL DE CADA UM.
2.012 - GESTÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, ESPORTE E LAZER



Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

2.013 - DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

Finalidade: GARANTIR A PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS

2.014 - EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR

Finalidade: ESTABELECEER REGRAS, PARAMENTROS, INCENTIVOS E INSTRUMENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

2.016 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

Finalidade: PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS

2.017 - CONVÊNIO COM O PODER JUDICIÁRIO

Finalidade: FIRMAR PARCERIA COM O PODER JUDICIÁRIO

2.018 - CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

Finalidade: FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DAS ÁREAS PÚBLICAS E PRIVADAS.

2.019 - GERENCIAMENTO DO CONSÓRCIO CISAB ZONA DA MATA

Finalidade: APOIO AS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

2.020 - MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA

Finalidade: FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

2.021 - CONVÊNIO JUNTA MILITAR

Finalidade: A JUNTA MILITAR É UM ÓRGÃO DO MINISTÉRIO DA DEFESA, INSTALADO NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE CONVÊNIO FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL.

2.022 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Finalidade: MANTER O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2.023 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL

Finalidade: VIABILIZAR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SEGURANÇA PÚBLICA.

2.024 - CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR



Finalidade: TORNAR VIÁVEL A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EM SEGURANÇA PÚBLICA

2.025 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

1.030 - AQUIS. EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO P/ ASSIST. SOCIAL

Finalidade: MELHORIA DA ESTRUTURA DO ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO

1.031 - AQUIS. EQUIP/MOBILIARIO P/ CONS. TUTELAR

Finalidade: MELHORIA DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO DO CONSELHO TUTELAR

1.042 - AQUIS. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ FAZENDA

Finalidade: AQUIS. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ FAZENDA

2.056 - GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

2.058 - GESTÃO DA SEC DE OBRAS, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

2.082 - CONSELHO TUTELAR

Finalidade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO TUTELAR.

2.083 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

2.084 - DESENVOLVIMENTO DE CONSELHOS MUNICIPAIS

Finalidade: MANUTENÇÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS.

2.095 - GESTÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO

2.097 - GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO



1.140 - AQUIS. EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ PREFEITURA

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA A PREFEITURA.

2.141 - GERENCIAMENTO DO CONSORCIO CIMPAR

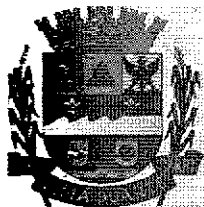
Finalidade: CONSORCIO CIMPAR

1.142 - AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA O GABINETE

2.143 - ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONVÊNIOS

Finalidade: ATIVIDADES DA DIRETORIA DE CONVÊNIOS



1 - Programa (Denominação): 002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2 - Ações:

Título da Ação
1.032 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ BOLSA FAMILIA
Finalidade: AQUIS.DE VEICULO/EQUIP/MOBILIARIO PARA PROGRAMA BOLSA FAMILIA
1.033 - MELHORIA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS
Finalidade: MELHORAR O ATENDIMENTO PARA FAMILIAS ATENDIDAS PELO CRAS.
1.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/MOBILIARIO P/ BOLSA FAMILIA
Finalidade: AQUIS.DE VEICULO/EQUIP/MOBILIARIO P/ BOLSA FAMILIA
1.035 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ PSB
Finalidade: MELHORIA DA ESTRUTURA DO ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
1.036 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/MOBILIARIO P/ PSB
Finalidade: MELHORIA DA ESTRUTURA DO ATENDIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
2.085 - MANUTENÇÃO DO CRAS
Finalidade: MANTER OS SERVIÇOS DO CRAS
2.086 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAIS
Finalidade: ATENDER POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL.
2.087 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Finalidade: ATENDER FAMÍLIAS DA ZONA URBANA E RURAL EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL.
2.088 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
Finalidade: ATENDER FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
2.089 - AÇÕES DE PROGRAMAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

1.137 - ATENDER FAMÍLIAS CADASTRADAS EM PROGRAMAS FEDERAIS.

1.137 - EQUIP.MOBILIARIO P/PROG. DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Finalidade: AQUIS.DE VEICULO/EQUIP/MOBILIARIO

1.138 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ PROG. DE TRANS. DE RENDA

Finalidade: AQUIS.DE VEICULO/EQUIP/MOBILIARIO



1 - Programa (Denominação): 003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS P/ PSE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1.038 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ PSE
Finalidade: AQUIS. DE VEICULO PARA ESTRUTURAÇÃO E QUALIDADE DO ATENDIMENTO PRESTADO PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
1.039 - MELHORIA/AMPLIAÇÃO DA SEDE DO SERV.ACOLHI CASA LAR
Finalidade: MELHORAR O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS QUE PRECISAM SER ACOLHIDOS NA CASA LAR
2.088 - SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Finalidade: ATENDER INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL OU SOCIAL, COM ROMPIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS E FAMILIARES.
2.090 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS E EMERGENCIAS DA PSE
Finalidade: ATENDER POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



1 - Programa (Denominação): 004 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.047 - RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Finalidade: RESTAURAR E REVITALIZAR O BEM TOMBADO.
2.112 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL
Finalidade: MANTER O ACERVO CULTURAL DO MUNICÍPIO.



1 - Programa (Denominação): 005 - POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

2 - Ações:

Título da Ação
1.048 - CONSTRUÇÃO DE ANFITEATRO
Finalidade: PLANEJAR A CRIAÇÃO DE ESPAÇO QUE SEJA REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA CERIMONIAIS E APRESENTAÇÕES.
2.113 - LEI MÁRCIO ULISSES
Finalidade: DEMOCRATIZAR AS FERRAMENTAS DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL EM ÂMBITO MUNICIPAL.
2.114 - MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS
Finalidade: DIFUNDIR A CULTURA.
2.115 - CENTROS CULTURAIS MUNICIPAIS
Finalidade: FOMENTAR A CRIAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.
2.116 - FORTALECIMENTO DE EVENTOS CULTURAIS
Finalidade: DAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FORTALECIMENTO DA CULTURA NO MUNICÍPIO.



1 - Programa (Denominação): 006 - GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE TURISMO

2 - Ações:

Título da Ação
2.015 - MANUT. CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICAS
Finalidade: GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURISTICAS
2.117 - REVITALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO TURÍSTICA
Finalidade: OTIMIZAR O ACESSO TURÍSTICO ATRAVÉS DE SINALIZAÇÃO.
2.118 - CONTRIB.A.M.CIRCUITO TURÍSTICO SERRAS DE IBITIPOCA
Finalidade: APOIAR ENTIDADE DE FOMENTO AO TURISMO.
2.119 - CRIAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO TURISTICAS
Finalidade: ESTIMULAR A EDUCAÇÃO TURÍSTICA ATRAVÉS DO ECOTURISMO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL.
2.120 - INCENTIVO AO TURISMO LOCAL
Finalidade: FOMENTO A ECÔNOMIA LOCAL E TRAZER O RECONHECIMENTO DO LIMADUARTINO SOBRE AS SUAS RIQUEZAS ATRAVÉS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL (PARCERIA COM A SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO).
2.121 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
Finalidade: ESTRUTURAR O COMTUR ENVOLVENDO O TRADE TURÍSTICO LOCAL.
2.122 - ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DA OFERTA TURÍSTICA
Finalidade: MANTER ATUALIZADO O INVENTÁRIO COM O OBJETIVO DE DESTAQUE NO MAPA DO TURISMO BRASILEIRO
2.123 - PROMOÇÃO DO FESTIVAL GASTRONÔMICO
Finalidade: FORTALECER OS COMÉRCIOS LOCAIS PROMOVENDO UM FESTIVAL DE GASTRONOMIA ENVOLVIDO TODO O TRADE TURÍSTICO.
2.124 - ROTA TURÍSTICA



Finalidade: CRIAÇÃO DE ROTA TURISTICA MUNICIPAL



1 - Programa (Denominação): 007 - CIDADE PLANEJADA PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO

2 - Ações:

Título da Ação
1.024 - AQUIS. DE MÁQUINAS E VEÍCULOS P/ FROTA MUNICIPAL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA MELHORAR A ESTRUTURA DA FROTA MUNICIPAL
1.025 - CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES
Finalidade: ABRIGAR FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.
1.027 - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA
Finalidade: EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA
1.028 - CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Finalidade: CONSERVAR PRÉDIOS PÚBLICOS
1.044 - AMPLI/CONST/ REFORMA CEMITÉRIOS/CAPELAS MORTUÁRIAS
Finalidade: ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO
2.059 - AÇÕES DE DEFESA CIVIL
Finalidade: IDENTIFICAR E MONITORAR AS ÁREAS DE RISCOS DE DESASTRES, AMEAÇAS E VULNERABILIDADES NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.
2.060 - IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CONTIGENCIA
Finalidade: ESTABELECEER AÇÕES EM RESPOSTA AOS RISCOS PRIORITARIOS
2.061 - MELHORIA HABITACIONAL RURAL
Finalidade: MELHORAR ESTRUTURA DE RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO RURAL
2.062 - MELHORIA HABITACIONAL URBANO
Finalidade: MELHORAR ESTRUTURA DE RESIDÊNCIAS DA POPULAÇÃO URBANA

2.063 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

Finalidade: GERIR O TERMINAL RODOVIÁRIO

2.067 - MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO

Finalidade: AUMENTAR CAPACIDADE DE FABRICAÇÃO DE BLOQUETES PARA CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS.

2.068 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS

Finalidade: MANUTENÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICOS

2.069 - MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEL CALÇADA LEGAL

Finalidade: ADAPTAR AS CALÇADAS DA CIDADE PARA MELHORAR A ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA.

2.070 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

Finalidade: MANTER A TRAFEGABILIDADE ENTRE AS COMUNIDADES

2.071 - CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

Finalidade: MANTER A TRAFEGABILIDADE ENTRE AS COMUNIDADES

2.099 - CONSERV. CEMITÉRIOS MUNICIPAIS/CAPELAS MORTUÁRIAS

Finalidade: MANTER ESTRUTURA DE CEMITERIOS E CAPELAS MORTUÁRIAS

**1 - Programa (Denominação): 008 - GESTÃO DE SANEAMENTO****2 - Ações:**

Título da Ação
1.045 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS
Finalidade: PROMOVER A ADOÇÃO DOS PRINCÍPIOS E ESTRATÉGIAS PARA O CONHECIMENTO, A PROTEÇÃO E A RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
1.046 - DRENAGEM EFICIENTE
Finalidade: NECESSIDADE DE EFICIÊNCIA NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS
2.107 - IMPLANTAÇÃO DO BOTA FORA
Finalidade: NECESSIDADE DE UMA AREA PARA DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA.
2.108 - AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
Finalidade: INCENTIVAR O AUMENTO DA REUTILIZAÇÃO E DA RECICLAGEM, AMPLIANDO A COLETA DOMICILIAR SELETIVA E PROMOVENDO A DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE CORRETA E DE MODO SUSTENTÁVEL.
2.109 - ESGOTAMENTO SANITARIO
Finalidade: NECESSIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICIPIO.
2.110 - CIDADE LIMPA
Finalidade: PROPORCIONAR MELHORIAS E EFICIÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA.
2.111 - MANUT. DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM UTC
Finalidade: GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
2.151 - AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIP P/ AÇÕES DE SANEAMENTO
Finalidade: AQUIS. DE VEÍCULOS E EQUIP P/ AÇÕES DE SANEAMENTO
2.153 - CONSTR/AMPLIAÇÃO/REFORMAS EM ÁREAS DE SANEAMENTO
Finalidade: CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/REFORMAS EM ÁREAS DE SANEAMENTO DENTRO DA USINA DE TRIAGEM E



COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS E NO BOTA FORA.

**1 - Programa (Denominação): 009 - CONSCIÊNCIA AMBIENTAL****2 - Ações:**

Título da Ação
2.098 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL
Finalidade: INCENTIVAR ATITUDES AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEIS ATRAVÉS DA CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL.
2.100 - FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Finalidade: GARANTIR EFICIÊNCIA DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DOS FISCALIS, GARANTINDO A PROTEÇÃO AMBIENTAL LOCAL.
2.101 - RECUPERAÇÃO/CONSERVAÇÃO DE ÁREAS AMBIENTAIS
Finalidade: PROMOVER A RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.
2.102 - AÇÕES PAISAGÍSTICAS URBANAS
Finalidade: EXECUTAR PROJETOS COM FINS PAISAGÍSTICOS E/OU QUE ATENDAM A POPULAÇÃO, A FIM DE EVITAR O PLANTIO DESORDENADO DE PLANTAS E CONSEQUENTEMENTE PROBLEMAS ESTÉTICOS, DE MANUTENÇÃO, OU QUE TRAGA RISCOS PARA A SAÚDE HUMANA E COMPROMETAM A VIDA FAUNÍSTICA.
2.103 - ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE
Finalidade: PROMOVER A PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
2.104 - FOMENTO A SUSTENTABILIDADE
Finalidade: SUPRIR AS NECESSIDADES DO PRESENTE SEM AFETAR AS GERAÇÕES FUTURAS.
2.105 - MANUTENÇÃO DO CODEMA
Finalidade: PROPOR NORMAS E DIRETRIZES AMBIENTAIS, ALÉM DE ASSESSORAR O PODER EXECUTIVO NAS QUESTÕES RELATIVAS AO MEIO AMBIENTE, ENCAMINHADO DEMANDAS AOS RESPONSÁVEIS.
2.106 - PROTEÇÃO E DEFESA AOS ANIMAIS
Finalidade: PROMOVER O BEM ESTAR DOS ANIMAIS, ASSIM COMO COIBIR ATOS DE VIOLÊNCIA, CRUELDADE E MAUS TRATOS A FIM DE MINIMIZAR A MORTE E SOFRIMENTO DAS ESPÉCIES.
2.107 - MANUTENÇÃO DE VEÍC. E EQUIP. P/ AÇÕES DE MEIO AMBIENTE



Finalidade: AQUIS. DE VEIC. E EQUIP P/ AÇÕES DE MEIO AMBIENTE



1 - Programa (Denominação): 010 - ATUAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

2 - Ações:

Título da Ação
1.001 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA
Finalidade: CONSTRUÇÃO E MAN. DA SEDE PRÓPRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS.
2.001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL
Finalidade: PAGAMENTO DAS DESPESAS COM PESSOAL, FINANCIAMENTO DAS VIAGENS, SERVIÇOS E MATERIAIS PARA ATIVIDADES LEGISLATIVAS
1.002 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS P/A CÂMARA VISANDO MELHOR ATENDER OS VEREADORES E SERVIDORES.
2.002 - ESCOLA DO LEGISLATIVO - PARLAMENTO JOVEM
Finalidade: EDUCAR OS FUTUROS CIDADÃOS VISANDO UMA MAIOR CONSCIENTIZAÇÃO E CONHECIMENTO DOS TRÂMITES LEGAIS DESEMPENHADOS PELO PODER LEGISLATIVO DE LIMA DUARTE.
2.003 - PAGAMENTO A AGENTES POLITICOS
Finalidade: REMUNERAR OS AGENTES POLÍTICOS, PAGAR AS OBRIGAÇÕES PATRONAIS DECORRENTES.
2.004 - MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO
Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO



1 - Programa (Denominação): 011 - ESTRUTURAÇÃO FAZENDÁRIA

2 - Ações:

Título da Ação
1.043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA FAZENDA
Finalidade: PROMOVER A LOCOMOÇÃO ÁGIL DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO POR TODA A EXTENSÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO, REALIZANDO INSPEÇÕES E ABORDAGENS A CONTRIBUINTES, AMBULANTES ETC;
2.096 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
Finalidade: MONITORAMENTO SISTEMÁTICO DO RECOLHIMENTO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS E COBRANÇA DOS CONTRIBUINTES COM OMISSÃO OU INADIMPLÊNCIA.

**1 - Programa (Denominação): 012 - EDUCAÇÃO INTEGRADA E INCLUSIVA****2 - Ações:**

Título da Ação
1.004 - CONSTRUÇÃO DE SEDE PARA SME
Finalidade: CONSTRUIR SEDE PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
1.005 - AQUIS. DE EQUIP./MOBILIÁRIO P/ EDUCAÇÃO
Finalidade: AQUIS. DE EQUIP./MOBILIÁRIO P/ EDUCAÇÃO
1.006 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A EDUCAÇÃO
1.007 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR
1.008 - AQUISIÇÃO DE EQUIP./MOBILIÁRIO P/ ENS. FUNDAMENTAL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIP./MOBILIÁRIO P/ ENS. FUNDAMENTAL
1.009 - CONSTR./REFORMA DE EDIFICAÇÕES DO ENS. FUNDAMENTAL
Finalidade: MELHORAR AS CONDIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES CONFORME NECESSIDADE
1.010 - AQUISIÇÃO DE EQUIP./MOBILIÁRIO P/ ENS. INFANTIL
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIP./MOBILIÁRIO P/ ENS. INFANTIL
1.011 - CONSTR./REFORMA DE EDIFICAÇÕES DO ENS. INFANTIL
Finalidade: CONST. E REFORMA PRÉDIO DA EDUC. INFANTIL
2.025 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade: MANTER A FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR EM FUNCIONAMENTO.
2.026 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO



Finalidade: CAPACITAR SERVIDORES E PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO.

2.028 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Finalidade: GARANTIR E ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO ENSINO PARA ATENDER ALUNOS DO PRIMEIRO AO NONO ANO, FAVORECENDO UM AMBIENTE ADEQUADO À APRENDIZAGEM E UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

2.029 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Finalidade: GARANTIR E ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO ENSINO PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FAVORECENDO UM AMBIENTE ADEQUADO À APRENDIZAGEM E UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

2.030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS

Finalidade: GARANTIR À POPULAÇÃO O DIREITO A INSTRUÇÃO A QUAL NÃO TEVE ACESSO NA IDADE CORRETA.

2.031 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Finalidade: GARANTIR, INVESTIR E MELHORAR O ACESSO A EDUCAÇÃO ESPECIAL, ATRAVÉS DE UMA EDUCAÇÃO BÁSICA, COLABORATIVA E ESPECIALIZADA.

2.032 - PROGRAMA PROERD

Finalidade: O PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS CONSISTE NUM ESFORÇO COOPERATIVO ESTABELECIDO ENTRE A POLÍCIA MILITAR, A ESCOLA E A FAMÍLIA.

2.033 - PROJETO LD.EDUC

Finalidade: OFERECER CONTEÚDOS DIGITAIS AOS ALUNOS, PROFESSORES E COMUNIDADE DE FORMA OFFLINE, DE MODO QUE MESMO SEM INTERNET ESSE PÚBLICO TENHA ACESSO A ESSES MATERIAIS QUE PODEM COMPLEMENTAR AS AULAS E TODO O TRABALHO PEDAGÓGICO.

2.034 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

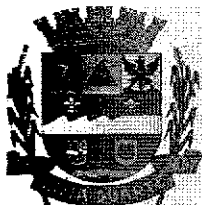
Finalidade: OFERTAR ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL CONFORME ORIENTAÇÃO NUTRICIONAL ADEQUADA.

2.035 - ESCOLA ABERTA

Finalidade: PROMOVER A INTEGRAÇÃO ENTRE COMUNIDADE E ESCOLA TORNANDO A INSTITUIÇÃO ESCOLAR MAIS ABERTA ÀS DEMANDAS DA COMUNIDADE.

2.036 - ACESSO AS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Finalidade: OFERECER AOS ALUNOS DESENVOLVIMENTO E APRENDIZAGEM NAS ÁREAS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO, COM SENSO CRÍTICO, ÉTICA E OPORTUNIDADE DE GERAÇÃO DE RENDA.



2.037 - EDUCAÇÃO PÓS PANDEMIA COVID-19

Finalidade: GARANTIR AS APREDINAZAGENS QUE NÃO ACONTECERAM POR CONTA DA PANDEMIA DE COVID 19.

2.038 - APOIO AO ENSINO MÉDIO

Finalidade: APOIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO.

2.039 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Finalidade: DESENVOLVER AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR NO MUNICÍPIO.

2.040 - VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Finalidade: PROGRAMAS DE APOIO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO NAS DIVERSAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.

2.134 - MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR

Finalidade: GARANTIR E ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO ENSINO PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FAVORECENDO UM AMBIENTE ADEQUADO À APRENDIZAGEM E UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.

2.135 - MANUTENÇÃO DE CRECHE

Finalidade: GARANTIR E ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DO ENSINO PARA ATENDER ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FAVORECENDO UM AMBIENTE ADEQUADO À APRENDIZAGEM E UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE.



1 - Programa (Denominação): 013 - PACTO PELA VIDA: FORTALECENDO O SUS

2 - Ações:

Título da Ação
1.012 - CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE SAUDE NA APS
Finalidade: ASSEGURAR CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GARANTINDO OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS
1.013 - AQUISIÇÃO DE EQUIP./MOBILIÁRIOS P/ APS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIP./MOBILIÁRIOS P/ O SUS; AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO
1.014 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS ESTAB. SAUDE DA APS
Finalidade: ASSEGURAR CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAUDE E GARANTINDO OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DOS SISTEMA UNICO DE SAUDE -SUS
1.015 - VEÍCULOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAUDE
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA EQUIPES DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E EQUIPES DE SAUDE BUCAL.
1.016 - CONST. DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
Finalidade: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
1.017 - AQUIS. DE EQUIP./MOBILIÁRIO P/ ATEN. ESPECIALIZADO
Finalidade: AQUIS. DE EQUIP./MOBILIÁRIO P/ ATEN. ESPECIALIZADO
1.018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA CAPS
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICO SOCIAL
1.019 - VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1.020 - AQUISIÇÃO DE VEICULO P/ VIG. EM SAUDE - VIG SANIT.



Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA USO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/VIG> SANITARIA

1.021 - AQUIS. DE EQUIP./MOBILIÁRIO P/ VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Finalidade: AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS P/ VIGILÂNCIA

1.022 - CONSTRUÇÃO SEDE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Finalidade: ASSEGURAR AUTONOMIA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, GARANTINDO QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS DIVERSAS ÁREAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

1.023 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. /MOBILIÁRIO PARA GESTÃO DO SUS

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA GESTÃO DO SUS

2.041 - DESENVOLVIMENTO DOS CONSELHOS MUN. AREA DE SAÚDE

Finalidade: MANUTENÇÃO DE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, C. M. ALCOOL E DROGAS.

2.042 - AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Finalidade: ASSEGURAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E GARANTIR OS DIREITOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

2.043 - SUBVENÇÃO À ENTIDADES

Finalidade: SUBVENCIONAR ENTIDADES QUE PRESTEM SERVIÇO À SAÚDE.

2.044 - ATENDIMENTO EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS ACISPES

Finalidade: CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO - ACISPES

2.045 - CONTRATUALIZAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE MAC

Finalidade: CONTRATUALIZA SERVIÇOS JUNTO AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE DO MUNICÍPIO

2.046 - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE À SAÚDE

Finalidade: ATENDER A DEMANDA POR ATENDIMENTO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E EXAMES ESPECIALIZADOS E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD)

2.047 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE SANITÁRIO DA ACISPES

Finalidade: CONTRATAR TRANSPORTE PARA USUÁRIOS DA SAÚDE E LIXO HOSPITALAR PELA ACISPES



2.048 - PARTICIPAR DA REDE DE URGÊNCIA E EMERG. CISDESTE

Finalidade: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISDESTE PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

2.049 - GESTÃO DA ACISPES

Finalidade: AMPLIAR O ATENDIMENTO EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

2.050 - AÇÕES DE SAÚDE MENTAL

Finalidade: PROPORCIONAR ATENDIMENTO A USUÁRIOS COM TRANSTORNOS MENTAIS E DEPENDÊNCIA QUÍMICA, COM APOIO AOS FAMILIARES.

2.051 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA

Finalidade: REALIZAR VISTÓRIAS NOS ESTABELECIMENTOS DE ALTO RISCO E PRESTADORES DE SERVIÇOS E DE INTERESSE À SAÚDE, PARA LIBERAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA E VISTÓRIAS DE ROTINA NOS MESMOS LOCAIS.

2.052 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Finalidade: MANTER E IMPLEMENTAR AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA.

2.053 - AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19

Finalidade: MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO NA SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

2.054 - PROMOÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS

Finalidade: PROPORCIONAR MECANISMOS PARA REDUÇÃO DAS INEQUIDADES NAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DE GRUPOS DA POPULAÇÃO.

2.055 - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Finalidade: MANTER A OFERTA DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM A LISTAGEM DOS COMPONENTES BÁSICOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA FARMÁCIA MUNICIPAL

2.057 - ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS

Finalidade: ATENDIMENTO DAS DEMANDAS JUDICIAIS.

2.044 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTAB. SAÚDE MÉDIA COMPLEX.

Finalidade: AMPLIAÇÃO DA UBS JARDIM PRIMAVERA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES



1.145 - AQUISIÇÃO DE EQUIP/MOBILIARIO PARA CAPS

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA O CAPS

1.146 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR VIGILANCIA EM SAUDE

Finalidade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SETOR DE VIGILANCIA EM SAUDE DO MUNICIPIO

1.147 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO AMBULAT. FISIOTERAPIA

Finalidade: CONSTRUÇÃO DA SEDE DO AMBULATÓRIO DE FISIOTERAPIA DO MUNICIPIO

1.148 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE

Finalidade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAUDE

1.149 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAM/MOBILIÁRIO P/ CONSELHO SAUDE

Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA USO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

1.150 - ESTRUTURAÇÃO COMP. ESPECIALIZADO ASSIST. FARMACEUT

Finalidade: ESTRUTURAÇÃO DA FARMACIA DO MUNICIPIO PARA ATENDER AO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.



1 - Programa (Denominação): 014 - GESTÃO DO SUAS

2 - Ações:

Título da Ação
1.040 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ SUAS
Finalidade: AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
1.041 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO P/ SUAS
Finalidade: MELHORIA DA ESTRUTURA DO ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.091 - MANUT. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Finalidade: PROVER A MANUTENÇÃO DO CONSELHO
2.092 - AÇÕES SÓCIOASSISTENCIAIS
Finalidade: VISANDO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO COVID 19
2.093 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS
Finalidade: ESTRUTURAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, MANTENDO E AMPLIANDO A QUALIDADE DO SERVIÇOS OFERTADOS
2.094 - AQUISIÇÃO DE EPI EMERGENCIAL
Finalidade: PROTEÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS.

**1 - Programa (Denominação): 015 - ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO A AGROPECUÁRIA EM LIMA DUARTE****2 - Ações:**

Título da Ação
1.029 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
2.072 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES
Finalidade: MANTER A ESTRUTURA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MUNICIPAL.
2.073 - IMPLANTAÇÃO DE TANQUES DE PEIXES NA AREA RURAL
Finalidade: AUMENTO DE RENDA FAMILIAR
2.074 - PROGRAMA DE VACINAÇÃO DE BRUCELOSE
Finalidade: SOLIDARIEDADE DE SETOR PUBLICO NA GARANTIA NA AREA DE BOVINOS COM COMPRIMENTO OBRIGATORIO DESTA VACINAÇÃO POR PARTE DE TODOS OS PRODUTORES RURAIS
2.075 - MELHORIA GENETICA DE GADO LEITEIRO
Finalidade: AUMENTO DE PRODUTIVIDADE LEITEIRA COM MAIS LUCRO
2.076 - ASSISTÊNCIA À AGROPECUÁRIA
Finalidade: DAR ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR FAMILIAR E PRODUTOR RURAL.
2.077 - CONVÊNIO COM A EMATER
Finalidade: ATENDER CONVÊNIO FIRMADO.
2.078 - CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS E COOPERATIVAS
Finalidade: FIRMAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES RURAIS E COOPERATIVAS.
2.079 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS
Finalidade: ESTIMULAR O DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E SERVIÇOS EM AGROPECUÁRIA EM FERRAS. TORNEIO LEITEIRO, EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, E OUTROS.



2.080 - REALIZAÇÃO DO ENCONTRO ANUAL DE FAMILIA RURAIS

Finalidade: MOTIVAÇÃO E INTERAÇÃO DAS FAMILIAS RURAIS E MAIORES CONHECIMENTOS TÉCNICOS

2.081 - AÇÕES DO MERCADO MUNICIPAL

Finalidade: COMERCIALIZAÇÃO EM LOCAL FIXO APROPRIADO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS EM SUBSTITUIÇÃO AS FERIAS LIVRES ESTABELECENDO-SE BAIAS E LOJAS EM LOCAIS FIXOS DE MODO ATENDER MELHOR CLIENTES E PRODUTOS EM DIAS PRE DETERMINADOS.



1 - Programa (Denominação): 016 - VALORIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER

2 - Ações:

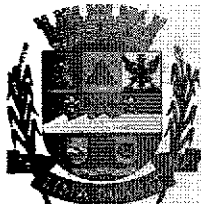
Título da Ação
1.051 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DESPORTO E LAZER
Finalidade: ADQUIRIR VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ATLETAS PARA PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES.
1.052 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO DE ÁREAS ESPORTIVAS
Finalidade: APOIAR O LAZER EM TODAS AS SUAS POTENCIALIDADES.
2.127 - LEI BOLSA ATLETA
Finalidade: INCENTIVAR OS ATLETAS E AUXILIÁ-LOS NOS GASTOS COM EDUCAÇÃO, SAÚDE, INSCRIÇÕES EM COMPETIÇÕES, PASSAGENS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS ESPORTIVOS, TRANSPORTE URBANO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DO BENEFICIADO.
2.128 - MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
Finalidade: MELHORIA DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS.
2.129 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE
Finalidade: MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE EM PLENO FUNCIONAMENTO.
2.130 - AÇÕES ESPORTIVAS
Finalidade: OFERECER PRÁTICAS ESPORTIVAS EDUCACIONAIS, ESTIMULANDO CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS A MANTER UMA INTERAÇÃO EFETIVA QUE CONTRIBUA PARA O SEU DESENVOLVIMENTO INTEGRAL.



1 - Programa (Denominação): 017 - ATENÇÃO E PROTEÇÃO AO IDOSO

2 - Ações:

Título da Ação
2.126 - AÇÕES PARA PESSOA IDOSA
Finalidade: ATENDER PESSOA ACIMA DE 60 ANOS.



1 - Programa (Denominação): 018 - ATENÇÃO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE

2 - Ações:

Título da Ação
1.049 - AQUIS.EQUIP E MOBILIARIO P/AÇÕES CRIAN/ADOLESCENTE
Finalidade: AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA AÇÕES CRIANÇA/ADOLESCENT
Finalidade: AÇÕES VOLTADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
2.124 - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Finalidade: FORTALECIMENTO E INCENTIVO DA REDE DE ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
2.125 - PROJETO JOVEM CIDADÃO
Finalidade: DESENVOLVER OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS, ORIENTAR E PREPARAR OS JOVENS PARA O MERCADO DE TRABALHO.



1 - Programa (Denominação): 019 - DEFESA DO MEIO AMBIENTE

2 - Ações:

Título da Ação

1.062 - PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DE BACIAS HIDROGRAFICAS

Finalidade: MANTER AS AÇÕES COM A PRESERVAÇÃO E PROTEÇÃO DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE, COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA.

1.063 - RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA VEGETAÇÃO NOS MANANCIAIS

Finalidade: MANTER DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES VISANDO A RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA VEGETAÇÃO NOS MANANCIAIS NO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE



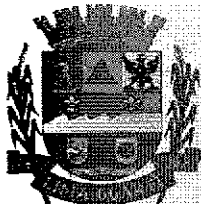
1 - Programa (Denominação): 020 - MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO

2 - Ações:

Título da Ação
1.026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO P/ FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
Finalidade: EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO PARA REALIZAR OPERAÇÕES VIÁRIAS.
2.064 - OPERAÇÃO DE TRÂNSITO
Finalidade: A OPERAÇÃO DE TRÂNSITO POSSIBILITA A MELHORIA DA FLUIDEZ, RETIRANDO VEÍCULOS QUEBRADOS OU ACIDENTADOS E ORGANIZANDO O TRÂNSITO; MELHORA A SEGURANÇA, COMO NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NAS ENTRADAS E SAÍDAS DE ESCOLAS, EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS.
2.065 - EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO PARA TODOS
Finalidade: FAZER COM QUE ATRAVÉS DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO, OS USUÁRIOS DAS VIAS PÚBLICAS POSSAM REFLETIREM SOBRE SUAS AÇÕES ENQUANTO MOTORISTAS E PEDESTRES.
2.066 - AÇÕES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Finalidade: ATRAVES DA SINALIZAÇÃO FEITA PELOS RESPONSÁVEIS, OS USUÁRIOS DAS VIAS TERÃO UMA GRANDE VARIEDADE DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA UM TRÂNSITO MAIS SEGURO.

**1 - Programa (Denominação): 021 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DEMA E****2 - Ações:**

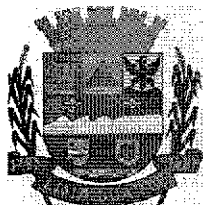
Título da Ação
9.004 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CEMIG
Finalidade: AMORTIZAR DÍVIDA COM A CEMIG
1.053 - AQUIS. DE EQUIPAMENTO P/ SIST. ADMINISTRATIVO
Finalidade: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ADMINISTRATIVO NA REALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO DEMA E.
1.054 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DA ADM. DO DEMA E
Finalidade: CONSTRUÇÃO/REFORMA DO PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DO DEMA E PARA MELHOR ATENDER AS ATIVIDADES DOS SERVIDORES E AO ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS.
2.131 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DEMA E
Finalidade: PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, DIÁRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA, CUMPRIR DECISÕES JUDICIAIS E PAGAMENTOS DE RESTITUIÇÃO VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEMA E.
2.132 - MANUT. SERV. ADM AGENTES ARRECADADORES CRED.
Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES ARRECADADORES EM FUNÇÃO DO ÓRGÃO.



1 - Programa (Denominação): 022 - SISTEMA DE ÁGUA E SISTEMA DE ESGOTO

2 - Ações:

Título da Ação
1.055 - INSTALAÇÃO DE FOSSA SÉPTICA
Finalidade: INSTALAR FOSSA SÉPTICA NO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE.
1.056 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS P/ DEMA E
Finalidade: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEMA E NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO E DA ETA.
1.057 - CONSTRUÇÃO/REFORMA ESTAÇÃO DE TRAT. DE ÁGUA (ETA)
Finalidade: CONSTRUIR/REFORMAR AS INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), VISANDO MANTER AS INSTALAÇÕES EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO.
1.058 - AUTOMAÇÃO DAS BOMBAS NA ETA
Finalidade: AUTOMAÇÃO DAS BOMBAS NA ETA
1.059 - REFORMA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Finalidade: AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE, VISANDO MANTÊ-LOS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE USO.
1.060 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO
Finalidade: REALIZAÇÃO DE OBRAS OU REFORMAS VISANDO A AMPLIAÇÃO E A MELHORIA DOS RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO.
1.061 - AQUISIÇÃO DE MÁQ. E EQUIP. SIST. ÁGUA/ESGOTO E ETA
Finalidade: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA/ESGOTO E ETA.
1.064 - POÇO ARTESIANO
Finalidade: PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE.
2.133 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO



Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEMA E NA REALIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE PESSOAL, COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO, REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOA FÍSICA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.



1 - Programa (Denominação): 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

2 - Ações:

Título da Ação
9.003 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA
Finalidade: RESERVA DE CONTIGÊNCIA



PrefeituraMunicipaldeLimaDuarte—MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 —Centro—36.140-000-Telefone: (32)3281-1810

Anexo III

Riscos Fiscais

LDO 2024



Prefeitura Municipal de Lima Duarte-MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000 – Telefone: (32)3281-1810

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024 ANEXO III RISCOS FISCAIS

Em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000) e com o disposto nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional de nº 1.447, de 14 de junho de 2022, apresenta-se o Anexo de Metas Riscos do Município de Lima Duarte/MG.

MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências 2024

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Dívidas em processo de reconhecimento	-	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	150.000
Avais e garantias concedidas	-		
Assunção de passivos	-		
Assistências diversas	-		
Outros passivos contingentes	50.000		
SUBTOTAL	150.000	SUBTOTAL	150.000
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Reserva de arrecadação	-	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	-
Reserva de tributos a maior	5.000		
Reserva de projeções	-		



PrefeituraMunicipaldeLimaDuarte—MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 —Centro—36.140-000-Telefone: (32)3281-1810

Outros Riscos Fiscais		Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	5.000
SUBTOTAL	5.000	SUBTOTAL	5.000
TOTAL	155.000	TOTAL	155.000